



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

INDICAÇÃO Nº 2794/2024

Indica o termo de cooperação de trabalho entre municípios para ações conjuntas das guardas civis municipais para o cumprimento da Lei 4351 de 2023 que Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a constituir com outros Municípios Limítrofes, Consórcio Intermunicipal ou Termo de Cooperação de Trabalho entre Guardas Civis Municipais. (Anexo)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar que juntamente com o órgão competente o termo de cooperação de trabalho entre municípios para ações conjuntas das guardas civis municipais para o cumprimento da Lei 4351 de 2023 que Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a constituir com outros Municípios Limítrofes, Consórcio Intermunicipal ou Termo de Cooperação de Trabalho entre Guardas Civis Municipais. (Anexo)

Justificativa

A justificativa para o uso do termo "Termo de Cooperação de Trabalho entre Municípios para Ações Conjuntas das Guardas Civis Municipais" se fundamenta na necessidade de formalizar e regulamentar a atuação conjunta entre as Guardas Civis dos Municípios envolvidos. Esta cooperação possibilita uma abordagem integrada e mais eficaz no combate à criminalidade e na proteção dos cidadãos e do patrimônio público, ampliando o alcance e a eficiência das ações de segurança pública.

O termo expressa de maneira clara o propósito e a natureza do acordo, evidenciando que se trata de uma colaboração entre municípios, sem criação de nova entidade jurídica, mas visando à otimização dos recursos e ao fortalecimento da segurança pública local. A parceria estabelecida é regida pela Lei 4351 de 2023, que autoriza a formação de consórcios ou termos de cooperação entre Guardas Civis Municipais. Essa estrutura garante a autonomia e a responsabilidade de cada município em relação aos seus recursos financeiros, materiais e de pessoal, assegurando que o acordo esteja em conformidade com as exigências legais e orçamentárias de cada cidade.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de novembro de 2024.

Eliel Miranda
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Anexo:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE TRABALHO ENTRE MUNICÍPIOS PARA AÇÕES CONJUNTAS DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

PARTES ENVOLVIDAS:

Município A

Representado pelo Prefeito(a) [Nome do Prefeito(a)], e pela Secretaria de Segurança [Nome do(a) Secretário(a)].

Município B

Representado pelo Prefeito(a) [Nome do Prefeito(a)], e pela Secretaria de Segurança [Nome do(a) Secretário(a)].

OBJETO:

Este Termo de Cooperação tem como objetivo formalizar a parceria entre os Municípios A e B, com vistas a cumprir as disposições da Lei nº [Número da Lei], especialmente em relação à atuação conjunta das Guardas Civas Municipais dos municípios envolvidos.

CLÁUSULAS:

Cláusula 1ª - Comando das Equipes Compartilhadas:

O comando das equipes compartilhadas das Guardas Civas Municipais será de responsabilidade da Secretaria de Segurança do município anfitrião ou por seu representante legal, na figura do Comandante da GCM. Ao adentrar o município consorciado, as equipes responderão diretamente ao Secretário de Segurança ou ao representante delegado, exceto em situações de flagrante delito ou suspeita de crime.

Cláusula 2ª - Recursos Financeiros e Materiais:

Os recursos financeiros necessários para a execução das atividades compartilhadas, incluindo pessoal, viaturas, combustível, uniformes, munções e alimentação, serão fornecidos individualmente por cada município conveniado, conforme suas dotações orçamentárias.

Cláusula 3ª - Contribuição na Segurança Pública:

Este Termo visa promover uma colaboração eficaz entre os municípios na prevenção da criminalidade, redução da violência, proteção do patrimônio público, segurança da população e garantia da segurança jurídica do trabalho dos agentes envolvidos.

Cláusula 4ª - Disposições Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução deste Termo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada município, podendo ser suplementadas se necessário.

Cláusula 5ª - Vigência:

Este Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até [Data de Término], podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

Cláusula 6ª - Rescisão:

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de [Prazo de Notificação] dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Cláusula 7ª - Disposições Gerais:

Este acordo não constitui a criação de nova entidade jurídica, sendo cada parte responsável por suas ações e obrigações decorrentes deste Termo.

ASSINATURAS:

Município A:

Prefeito(a) [Nome do Prefeito(a)]

Secretário(a) de Segurança [Nome do(a) Secretário(a)]

Município B:

Prefeito(a) [Nome do Prefeito(a)]

Secretário(a) de Segurança [Nome do(a) Secretário(a)]

Data: [Data de Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=006W5HAV4883C6WN>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 006W-5HAV-4883-C6WN



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6586/2024 07/11/2024 15:34 - CHAVE: 006W-5HAV-4883-C6WN